



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025
(Vercadora Maysa Monteiro)

Emenda Modificativa

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 008/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 1.640.000,00 (um, milhão, seiscentos e quarenta mil reais), destinado à secretaria da mulher, juventude e idoso, observado que, do total dos recursos, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser destinado à execução de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e valorização da mulher, da juventude e da pessoa idosa, devendo o quadro de detalhamento da despesa ser readequado pelo Poder Executivo para o cumprimento desta determinação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda estabelece percentuais mínimos vinculados a políticas públicas específicas, assegurando que mulheres, jovens e idosos sejam efetivamente beneficiados pelas ações governamentais, observando os princípios da eficiência, moralidade e transparência dispostos no art. 37 da Constituição Federal.

Frisa-se que a presente alteração implica, necessariamente, na adequação dos quadros de especificações do Projeto de Lei, incumbindo ao Poder Executivo promover a readequação das dotações orçamentárias em conformidade com os percentuais fixados por esta emenda, a fim de garantir coerência entre o texto normativo e os quadros de despesas, e obedecer a legislação financeira vigente.

Rua Estevão Prodomártir de Brito, 39 - Centro, Santa Luzia do Norte – AL - CEP: 57130-000 - Telefone: (82) 3268-1109.

CNPJ: 24.472.060/0001-75

Portal: <https://santaluziadenorte.al.leg.br/> - E-mail: camara@santaluziadenorte.al.leg.br - cmslnorte.al@outlook.com
<https://www.facebook.com/camarasanta.luzia.l>



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Dessa forma, esta emenda não inviabiliza o projeto, mas lhe confere maior responsabilidade, clareza e compromisso com a sociedade Santaluziense, **garantindo que o orçamento, seja revertido em projetos, ações reais e programas voltadas a população, especialmente na proteção da mulher, oportunidades para os jovens e qualidade de vida para a pessoa idosa e não que seja utilizado tão somente em custos administrativos** como no Projeto de Lei original.

Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, 18 de agosto de 2025.

Maysa Monteiro
Vereadora